



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 014/2009

Autoriza o oferecimento do curso de Aperfeiçoamento em “Prótese Buco- maxilo-facial”.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº ODO-109/08 e nos termos da Deliberação CONSEP Nº 115/2007, de 13/9/07, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento em Prótese Buco-maxilo-facial, proposto pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, com duração de 280 (duzentas e oitenta) horas totais, compreendendo um período máximo de oferecimento de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O aprendizado ocorrerá por meio de aulas teóricas, seminários e atendimento ambulatorial de Prótese Buco-maxilo-facial.

Art. 2º Com a aprovação em todas as disciplinas, o aluno terá direito ao Certificado de Aperfeiçoamento em Prótese Buco-maxilo-facial, nos termos do Artigo 5º desta Deliberação.

Art. 3º Cada disciplina ou módulo que compõe o elenco estruturado no Curso de Aperfeiçoamento poderá, por proposta do ofertante e em concordância com a Pró-reitoria de Extensão, ser considerado como Curso de Atualização ou de Treinamento Profissional, conforme Artigo 6º, § 1º da Deliberação CONSEP Nº 115/2007.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão Universitária em disciplina isolada, desde que a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 4º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

MÓDULOS	C/H
1. Introdução à prótese facial e materiais utilizados na confecção de próteses faciais; biocompatibilidade dos materiais utilizados em prótese buco-maxilo-facial	030



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

UNITAU

2. Malformações de lábio e palato; próteses palatinas e velopalatinas	030
3. Alterações bucais e dentárias decorrentes do tratamento radioterápico na região de cabeça e pescoço; moldagem da face	030
4. Prótese ocular; prótese oculopalpebral	030
5. Prótese nasal; prótese auricular; próteses internas (de contorno)	030
6. Próteses faciais combinadas; próteses para grandes perdas de mandíbula e maxila; próteses implantossuportadas	030
7. Ambulatório de Prótese Buco-Maxilo-Facial	100
CARGA HORÁRIA TOTAL	280

Art. 5º Os Certificados de Aperfeiçoamento serão expedidos pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 05 de fevereiro de 2009.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA

REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 10 de fevereiro de 2009.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA